



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 1 8 4

Of. 262

CJ - ~~Dr. R. L. Alves~~

APROVADO

F - Adm.º

Luís - Ruente

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 056/2004
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 30/11/2004 DATA DA LEITURA: 30/11/2004
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM 30/11/04
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM 30/11/04
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 07/12/04
 DISCUSSÃO: 1º EM 07/12/04 - 2º EM 07/12/04 DISC / SUPLEM. EM ____/____/____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ____ ENCAM. P/COM. EM ____/____/____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 VOTAÇÃO: 1º EM 07/12/04 - 2º EM 07/12/04 VOT. / SUPLEM. EM ____/____/____
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____/____/____ DEVOL. EM ____/____/____ VOTADA EM ____/____/____
 PROP. RETIRADA EM: ____/____/____ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ____/____/____
 DATA DO AUTÓGRAFO: 09/12/2004 ARQUIVADA EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 056/2004

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

015001 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2678200092.013 – Promover a conservação e melhoria das Estradas vicinais e construção de pontes.

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado a seguinte Dotação:

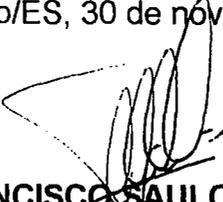
018001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060600461.025 – Apoiar técnica e financeiramente a agricultura familiar visando o desenvolvimento sustentável no meio rural em parceria com os governos federal e estadual/Pronaf.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 30 de novembro de 2004.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2004.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto nº 056/2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A finalidade do incluso projeto de lei é a abertura de Crédito Adicional na Dotação 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a finalidade de cobrir despesas com a prestação de serviços nos Projetos que serão necessários para a liberação de recursos para asfaltamento da estrada que liga Conceição do Castelo a Santo Antonio do Areão, obra que há muitos anos o povo do nosso Município reivindica e que ora estamos tendo a oportunidade de fazer tornar realidade.

Na certeza da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo, 30 de novembro de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 056/2004.

RELATORA: VEREADORA **RITA DE CÁSSIA BORT. AYRES DASSIE.**

RELATÓRIO

Juntamente com o Ofício PMCC n.º 262/2004, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 056/2004, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30/11/2004 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **JOEL JUBINI**, designou a mim, Vereadora **RITA DE CÁSSIA BORTOLINI AYRES DASIE**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação que especifica no artigo primeiro. Segundo o Prefeito, os recursos para a cobertura do crédito referido no art. 1º, são provenientes da anulação da dotação discriminada no art. 2º da proposição.

A matéria encontra-se redigida na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64. a abertura

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de dezembro de 2004.

Rita de Cassia Bort Ayres Dassie
RITA DE CASSIA BORT. AYRES DASSIE -.RELATORA

José Admir Fiorese
JOSE ADMIR FIORESI.....COM A RELATORA

JOEL JUBINI-.....COM A RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º
056/2004.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIORESI**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 262/2004, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 056/2004, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30/11/2004 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **SEBASTIÃO DAS SILVA VARGAS**, designou a mim, Vereador **JOSÉ ADMIR FIORESI**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação que especifica no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito referido no art. 1º, são provenientes da anulação da dotação discriminada no art. 2º da proposição.

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza especial isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

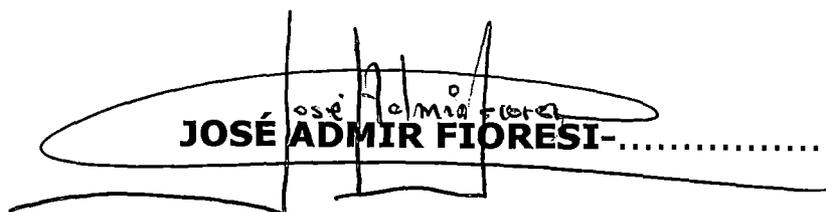
Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

dos créditos especiais está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito adicional suplementar solicitado pelo Prefeito Municipal, ocorrerá por transposição, mediante anulação de dotação consignada no vigente Orçamento (art. 2º do Projeto). De fato, o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, diz que podem ser considerados recursos para suportar a abertura de créditos suplementares e especiais os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais (inc. III).

Como visto acima, as condições essenciais para a abertura de créditos especiais ou suplementares são: a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos. Estando, portanto, definida a origem e a existência dos recursos, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ ADMIR FIORESE.....RELATOR


DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 1 8 4**
Protocolado em 30 / 11 / 2004
Respondido em 09 / 12 / 2004

Ofício nº 082 / 2004

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 30 / 11 / 2004

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 07 / 12 / 2004

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09 / 12 / 2004

Presidente